



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 3534/1998

Ementa

ALTERA A LEI 3.275 DE 11 DE OUTUBRO DE 1995, QUE REGULA A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS A EMPRESAS, ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PRIVADOS.

Data da Norma

02/04/1998

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Em vigor

Histórico de Alterações

Data da Norma

21/03/2001

Norma Relacionada

[Lei Ordinária nº 3980/2001](#)

Efeito da Norma Relacionada

Norma correlata



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N°. 3.534 DE 02 DE ABRIL DE 1998

“Altera a Lei 3.275 de 11 de outubro de 1995, que regula a cessão de servidores públicos municipais a empresas, entidades e órgãos públicos ou privados.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - O artigo 3º da Lei 3.275 de 11 de outubro de 1995, que regula a cessão de servidores públicos municipais a empresas, entidades e órgãos públicos ou privados fica acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 3.º -

“§ 3.º - A exigência prevista na alínea “c” do inciso II deste artigo não se aplica a funcionários que já tenham sido cedidos a órgãos públicos estaduais ou federais antes do início da vigência desta lei, e estejam servindo em repartição pública localizada em qualquer um dos municípios que confrontam com o município de Indaiatuba.”

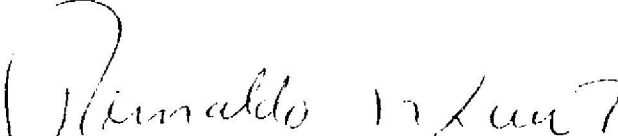
Art. 2.º - O artigo 9.º da Lei 3.275 de 11 de outubro de 1995 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9.º - É vedado às autarquias e fundações municipais ceder servidores de seus quadros, exceto a órgãos da administração pública, centralizada ou descentralizada, observadas as restrições previstas nesta lei.”

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 02 de abril de 1998.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL